



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 116, DE 2007

Autoriza a criação de nova Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na região norte do Estado do Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a trigésima-primeira Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), localizada na região norte do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º A estrutura organizacional da nova unidade obedecerá aos mesmos moldes das demais, consoante o disposto nos Decretos nº 5.735, de 27 de março de 2006, e 5.928, de 13 de outubro de 2006.

Art. 2º O Poder Executivo Regulamentará esta Lei, no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A notória e compreensível complexidade dos processos de regularização fundiária, aliada à expressiva mobilidade dos fluxos migratórios e à precariedade de condições dos recentes assentamentos em curso, tem contribuído, em muito, para a progressiva elevação dos indicadores de violência no campo.

A ocorrência constante de tais conflitos agrários vem chamando cada vez mais a atenção, tanto de órgãos e instâncias internacionais voltadas à proteção dos direitos humanos, quanto do Poder Público nacional em seus diversos níveis e competências.

Neste contexto, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) dispensa especial atenção à coordenação e execução descentralizada das ações desta entidade autárquica nos estados, razão pela qual empreende uma permanente busca pelo aperfeiçoamento, disseminação e modernização administrativa de suas superintendências regionais.

Segundo estudos disponibilizados pela Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação e a Cultura (OEI) e corroborados pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, dos dez municípios com maiores índices de homicídios no País, quatro localizam-se no Mato Grosso, três deles na mesma região geográfica do Estado: Colniza, Juruena e Aripuanã, que ocupam, respectivamente, o primeiro, o terceiro e o quinto lugares neste lamentável ranking. São José do Xingu, na região do Baixo Araguaia, reforça as estatísticas.

Trata-se da alarmante cifra de quarenta e quatro homicídios dolosos por cada cem mil habitantes, conforme o último levantamento oficial --- com base nos números do Sistema Único de Saúde (SUS) ---, há três anos. A situação de lá para cá não mudou. A exemplo do que ocorre no vizinho Estado do Pará --- cuja situação de violência impõe, dentre outras causas de igual relevância, a existência de três superintendências regionais --- urge se institua pelo menos mais uma destas unidades no Estado do Mato Grosso, sob pena de que continuemos, passiva e negligentemente, a ver ceifadas centenas

de vidas inocentes, ante a omissão de não utilizarmos os meios que estão a nosso alcance. Eis o porquê de estar certo de contar com o solidário apoio dos colegas congressistas, na consecução dos objetivos de indizível alcance social e humano encerrados pela presente proposta.

Sala das Sessões, 16 de março de 2007.

Senador JAYME CAMPOS

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N° 5.928, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006.

3º, 11, 14, 15, 16 e 17 do Anexo I ao Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última a decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 17/3/2007.